



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Of. Leg. n.º 30/2021

São Jerônimo, 10 de agosto de 2021.

**Senhor Prefeito:**

Na oportunidade, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2021:

- **Projeto de Lei nº 49/2021** – Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) eletrécista.

**Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Evandro Agiz Heberle**  
DD. Prefeito Municipal  
São Jerônimo – RS.

**PROJETO DE LEI Nº 049, DE 28 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE 01 (UM)  
ELETRECISTA.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, I, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	Carga Horária	SALÁRIO MENSAL
Eletricista	01	Ensino Fundamental Incompleto	30h/s	R\$ 1.300,48 + Periculosidade

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: